

EMENDA ADITIVA Nº 03/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026 (LDO)

Acrescenta diretriz às prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, relativa à implantação de atividades de treinamento esportivo e iniciação desportiva na rede básica de ensino municipal.

O Vereador **Robert Gustavo Ziemann**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju-MS, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027:

Art. 1º Ficam acrescentadas às diretrizes constantes do Capítulo I, que trata das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, as seguintes disposições:

I — Treinamento Esportivo na Rede Básica de Ensino:

Priorizar a implantação de atividades de treinamento esportivo e iniciação desportiva na rede básica de ensino municipal, a ser desenvolvida em articulação entre as áreas de Educação e Esporte, mediante os instrumentos que o Poder Executivo julgar mais adequados, incluindo convênios, parcerias, programas de voluntariado esportivo ou contratação de profissionais especializados, observada a legislação vigente, com vistas à formação integral dos estudantes e ao fomento do esporte como instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional.

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2027, no item referente à área de Esporte e Lazer, o seguinte:

Ação	Meta
04.07 — Treinamento Esportivo na Rede Básica de Ensino	Implantação de atividades de treinamento esportivo e iniciação desportiva nas unidades de ensino da rede municipal, em articulação entre as áreas de Educação e Esporte, pelos instrumentos que o Poder Executivo julgar mais adequados, observada a legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 11/2026.

JUSTIFICATIVA

O esporte na escola é reconhecido como poderoso instrumento de formação integral do educando, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos estudantes da rede básica de ensino. A articulação entre as políticas públicas de educação e esporte constitui tendência consolidada nas melhores práticas de gestão municipal no Brasil, com reflexos diretos na redução da evasão escolar, no combate à violência e na promoção da saúde preventiva.

O Município de Maracaju, reconhecido por sua tradição esportiva e pelo compromisso com a formação de atletas de rendimento, como evidencia a existência do Programa Municipal Bolsa Atleta, reúne condições institucionais e comunitárias para avançar na oferta de atividades esportivas estruturadas dentro do ambiente escolar.

A presente diretriz não determina ao Poder Executivo meio específico de execução, forma de contratação ou dotação orçamentária definida, respeitando integralmente a autonomia administrativa do Prefeito Municipal para escolher os instrumentos mais adequados à consecução do objetivo, sejam convênios com entidades esportivas, parcerias com federações, programas de voluntariado esportivo ou contratação de profissionais especializados, conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão.

A medida fundamenta-se no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito individual, e no art. 227, que assegura à criança e ao adolescente o direito ao esporte e ao lazer. No plano infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) igualmente reforçam o papel do esporte no ambiente escolar e a responsabilidade dos entes federativos em seu fomento.

A inclusão desta diretriz na LDO 2027 sinaliza o compromisso desta Casa Legislativa com uma educação pública de qualidade, que reconhece no esporte um aliado estratégico da formação dos jovens maracajuenses.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Robert Gustavo Ziemann

Vereador — PSDB

1º Secretário da Câmara Municipal de Maracaju